LEI Nº 1515/2010, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

"AUTORIZA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE CRAVINHOS – SASSOF, A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA COBRIR DESPESAS QUE ESPECÍFICA".

JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.° Fica a contadoria do Serviço de Assistência Social dos Funcionários Municipais de Cravinhos - Sassof, autorizada a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00.00 - SASSOF
04.01.00 - Administração e Finanças
351_3.3.90.39.00_08.331.0401.2.401 – O. S. T. Pessoa Jurídica R$650.000,00.

Artigo 2.° O recurso para cobertura do presente crédito, correrá por conta do superávit financeiro, conforme § 2° do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO MATASSO FERDINANDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada, Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal, em data de 18 de outubro de 2010.

ODETE CÂNDIDA LEÃO
Secretária Administrativa